



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos

Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 498 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG CAMPUS ARCOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e considerando: a Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG; o Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024; a Portaria nº 166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG; a Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG; a Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG; e a Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que apresenta orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG; torna público o presente edital, relativo ao Processo Seletivo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG Campus Arcos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.2. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza aplicada.

1.3. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.4. Considerando a sobreposição comum entre pesquisa básica e aplicada no cotidiano científico, conforme orientações da Nota Técnica do processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

a) gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

b) organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais

locais e regional;

c) atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.5. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da Lei 13.243/2016).

1.6. O fomento à pesquisa, no âmbito deste edital, será realizado exclusivamente por meio da concessão de bolsas de pesquisa.

1.7. Compete ao Banco de Avaliadores no SUAP e à Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a avaliação dos projetos submetidos, e à Seção Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SEPIPG) a divulgação e poderes de fiscalização do processo de seleção.

1.8. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pretendida na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Desenvolver pesquisa aplicada no IFMG Campus Arcos;

2.1.2. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país, por meio de desenvolvimento de produtos e/ou serviços tecnológicos aplicados à sociedade;

2.1.3. Aumentar o índice de produção bibliográfica dos pesquisadores do IFMG Campus Arcos;

2.1.4. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.6. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.7. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.

2.1.8. Oportunizar aos estudantes da graduação e pós-graduação a participação em atividades de pesquisas relacionadas com o desenvolvimento de seu trabalho final.

2.1.9. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.10. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste Edital. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

3.2. Não poderão participar deste Edital coordenadores com pendências em projetos de editais anteriores que tenham passado do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, salvo quando solicitada a prorrogação prévia.

3.3. Nos casos em que a pendência for relacionada ao cartão BB Pesquisa, não haverá restrição na participação deste Edital, desde o coordenador já tenha finalizado a prestação de contas no SEI e SUAP de

projetos de editais anteriores e esteja aguardando apenas o parecer da comissão responsável pela supervisão financeira do projeto já desenvolvido.

3.4. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG Campus Arcos, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG Campus Arcos.

3.4.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG Campus Arcos ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

3.4.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela SEPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

3.5. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser de autoria do pesquisador;
- b) propor uma pesquisa do tipo aplicada;
- c) ter contribuições técnico-científico;
- d) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- e) seguir o modelo das abas do SUAP (ver Anexo VI).

3.6. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.7. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador, na aba 'Tornar-se Avaliador', no módulo Pesquisa, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.8. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.9. O projeto de pesquisa deverá ser submetido exclusivamente pelo seu coordenador, sem possibilidade de intermediação por terceiros.

3.10. Não há limite para o número de projetos distintos a ser enviado por cada servidor, entretanto, o financiamento será apenas para o projeto mais bem classificado.

3.11. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Referências, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso com número de bolsas e Anexos.

3.12. Na aba 'Anexos' deve conter o Plano de trabalho dos bolsistas/voluntários.

3.13. Na aba 'Equipe' não poderá constar o registro de nenhum discente, no momento da submissão.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1. A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelo SEPIPG ou por outro servidor por ele indicado.

4.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. Na aba 'Plano de Desembolso', o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

4.2.3. Na aba 'Metas/Objetivos específicos', o coordenador deverá preencher a execução das atividades conforme o período registrado pelo coordenador na submissão.

4.2.3.1. A falta de registro da execução, na aba 'Metas/Objetivos específicos', descumprindo os períodos

datados e estipulados pelo próprio coordenador, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, publicados após a expiração da data sem registro de atividade no SUAP, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), destinados a bolsas de pesquisa.

5.2. Os recursos são provenientes do orçamento próprio do Campus Arcos.

5.3. Além das bolsas financiadas com recursos do orçamento do IFMG Campus Arcos, previstos neste Edital, poderão ser alocadas nos projetos aprovados bolsas provenientes de cotas institucionais obtidas junto a agências de fomento.

5.4. O valor total do Edital poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

6. DAS BOLSAS

6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

6.2. O tempo de desenvolvimento de cada projeto poderá alcançar até 12 meses.

6.2.1. O período de participação dos bolsistas do Ensino Médio e Ensino Superior fica a cargo do coordenador, desde que respeite o mínimo de quatro bolsas, por projeto, e não ultrapasse nove bolsas independente da modalidade.

6.2.2. É permitida a participação do discente como voluntário durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

6.2.3. A bolsa não gera vínculo empregatício e tem caráter transitório.

6.2.4. A bolsa deste edital é isenta de imposto de renda e possui tipologia de doação, ou seja, deverá ser exclusiva para estudo e pesquisas, sem caráter de contraprestação de serviço.

6.2.5. Para as bolsas financiadas pelo IFMG Campus Arcos é permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.

6.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.4. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG Campus Arcos ou servidor em colaboração técnica com o IFMG Campus Arcos.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) bolsista(s) exclusivamente entre os estudantes previamente aprovados no processo seletivo vigente para cadastro de reserva de bolsas PIBIC/PIBIC-Jr, conforme Edital 445/2025 do IFMG Campus Arcos. A seleção será feita por meio de entrevista conduzida pelo coordenador do projeto, obedecendo à ordem de classificação estabelecida no referido edital, e conforme critérios do barema constante no Anexo I daquele edital.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

7.3.2. A seleção de bolsistas deverá seguir estritamente os critérios e procedimentos estabelecidos no

Edital 445/2025, incluindo entrevista com base no barema oficial e respeito à ordem de classificação. A solicitação formal para entrevistas deverá ser enviada à SEPIPG no e-mail: pesquisa.arcos@ifmg.edu.br, conforme cronograma vigente.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Os bolsistas devem ser cadastrados na aba ‘Equipe’ em até 60 dias após a publicação do resultado final deste Edital.

7.6. Nos casos em que o coordenador precise cadastrar o bolsista, após 60 dias do início de execução do projeto, levando em conta a metodologia e o cronograma da pesquisa, uma justificativa precisa ser enviada ao endereço eletrônico da SEPIPG, em até 60 dias após a publicação do resultado final.

7.7. Só será possível o pagamento da bolsa após o cadastro do bolsista no SUAP.

7.8. A falta de registro na aba ‘Equipe’, em até 60 dias após a publicação do resultado final, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG Campus Arcos, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

7.9. Os projetos aprovados neste edital, devem apresentar a pesquisa aprovada no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, em 2025, e inserir na aba ‘Anexos’ o certificado de apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, em 2025.

7.10. Cabe ao coordenador indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.11. Encaminhar toda a documentação solicitada para o setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

7.12. Solicitar, com justificativa, a mudança de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.13. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG Campus Arcos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

7.14. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ e na aba ‘Fotos’ da plataforma SUAP.

7.15. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação da Coordenação da SEPIPG do Campus Arcos com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver).

7.16. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.17. Apresentar na aba ‘Anexos’, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, em um dos seguintes formatos:

a) inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacional e/ou;

b) capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s) e/ou;

c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI e/ou;

d) comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s)/educacional(is) em portal de repositório próprio

7.18. A não apresentação de um desses documentos acima, da prestação de contas do projeto ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e Campus Arcos) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.19. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.20. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, impreterivelmente no período indicado pelo próprio coordenador.

7.21. Manter atualizado o projeto no SUAP o registro de execução dos itens descritos no 'Plano de Desembolso'.

7.21.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.22. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

7.22.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.22.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará na suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e Campus Arcos) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.23. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

7.24. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b) o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

7.25. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

7.26. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

a) inserir na aba 'Anexo' o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b) ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, conforme descrito no item 7.18, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado no IFMG Campus Arcos.

8.3. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos.

8.4. Comunicar ao coordenador do projeto, ao qual está vinculado, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso; solicitando a ele a inclusão dos devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante

de participação em eventos científicos, dentre outros), na aba 'Anexo' do SUAP.

8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG Campus Arcos e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7. Devolver ao IFMG Campus Arcos, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.8. O estudante somente poderá ser vinculado ao projeto se constar como aprovado e classificado no cadastro de reserva do Edital 445/2025, tendo participado de entrevista com o coordenador do projeto e sido formalmente indicado à SEPIPG.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil).

a) máximo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para bolsas PIBIC-Jr, PIBITEC ou PIBITI-Jr ou;

b) máximo de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) para bolsas PIBIC e PIBITI.

9.2. O pagamento de bolsas será alocado nas seguintes modalidades:

a) Bolsa PIBIC - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;

b) Bolsa PIBITI - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;

c) Bolsa PIBIC-Jr - R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio;

d) Bolsa PIBITI-Jr - R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio;

e) Bolsa PIBITEC - R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio subsequente;

9.3. Os valores estabelecidos no item 9.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros do Campus Arcos ou em virtude de contingenciamento de recursos.

9.4. A descrição das bolsas, valores e pré-requisitos estão no Anexo II.

9.5. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 9.1.

9.6. Caso haja disponibilidade orçamentária, o Campus Arcos poderá prever a alocação de recursos adicionais de custeio e capital para apoio aos projetos selecionados necessários à realização das pesquisas ou ações de divulgação científica.

9.6.1. O *Campus Arcos* poderá lançar edital de chamada, indicando a disponibilidade de valores, a modalidade (capital e/ou custeio), forma e prazo para a submissão de plano de desembolso atendendo aos projetos aprovados neste edital.

9.7. A gestão dos recursos de bolsa aprovados neste Edital será realizada, por execução direta pelo IFMG Campus Arcos.

9.8. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

10.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG, devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

10.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG Campus Arcos dar nota e parecer sobre projetos, caso ele tenha submetido proposta neste Edital.

10.2. A seleção das propostas, submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.2.1. Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

· Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP com o intuito de verificar o atendimento dos termos da seção 3. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

10.2.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

· Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP, e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador, a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Nenhuma nota recebida poderá ser excluída no cálculo da nota final.

10.2.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

· A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando, no máximo, 100 pontos.

· Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

· Em caso de pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes, é de responsabilidade do servidor abrir chamado no SUAP, antes da submissão do projeto, para que a DTI o analise. (Link do tutorial : <https://deserted-hardcover-0d8.notion.site/Atualiza-o-de-Curr-culo-Lattes-106dc2ad15cd801bbbdcf3a8a53ea15c>)

· Não compete à SEPIPG a revisão da pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes.

10.2.4. Etapa 4. Resultado do julgamento

· O Projeto será aprovado, caso obtenha pelo menos 60% na nota final.

· A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do Currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente.

· Todos os projetos com nota da Etapa 2, acima de 60 pontos, serão ‘classificados’.

· A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final e o recurso financeiro disponível.

· Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

o Nota obtida pelo projeto de pesquisa.

o Nota obtida no Currículo Lattes.

o Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

11.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das

atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

11.1.1. A falta de registro no ateste de frequência, impede o pesquisador de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG *Campus* Arcos, nos próximos 12 meses, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

11.2. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador, no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

11.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

11.4. O atestado de frequência dos estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador e deve ser feito manualmente, durante toda a participação deles no projeto. O SUAP não permite ateste de frequência para voluntários, no entanto emite certificados de participação.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

13. DA IMPETRAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem decrescente das notas finais dos projetos, no sítio do IFMG *Campus* Arcos.

13.3. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

13.6. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

13.7. Recursos cujo teor despreze a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira como contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento

social.

14.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

14.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Compete à SEPIPG a divulgação e fiscalização do processo.

15.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a etapa de avaliação dos projetos.

15.3. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da SEPIPG, CAAPP e/ou do Comitê de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.4. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.5. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.6. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

15.7. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG IFMG *Campus* Arcos.

15.10. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG *Campus* Arcos.

15.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.11.1. A impugnação deverá ser dirigida à SEPIPG do IFMG *Campus* Arcos, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa.arcos@ifmg.edu.br

15.12. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG *Campus* Arcos, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A seleção de bolsistas no âmbito deste edital depende da existência de cadastro prévio aprovado via Edital 445/2025. O não cumprimento desse requisito invalida a indicação e impede o pagamento da bolsa.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	12/05/2025
Término das inscrições	25/05/2025, às 23:59
Resultado da pré-seleção	a partir de 26/05/2025
Período de avaliação	27/05/2025 a 03/06/2025
Resultado do processo seletivo, a partir de:	04/06/2025
Prazo para impetrar recurso	até dois dias após a divulgação do resultado
Resultado final após julgamento dos recursos	a partir de 13/06/2025
Previsão de início dos projetos	16/06/2025

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

ANEXO II**MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAL DAS BOLSAS**

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de iniciar o contato com a pesquisa científica. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00
PIBIC	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de fomentar a formação de novos pesquisadores. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITEC	Trata-se de bolsa, voltada a alunos matriculados no curso técnico que já possuam nível médio concluído. O discente precisa estar matriculado em instituição credenciada pelo MEC, preferencialmente matriculado no IFMG. O objetivo da bolsa PIBITEC é aproximar os alunos da realidade do mercado e das demandas tecnológicas de indústrias, empresas ou serviços, ela é uma variação local do PIBITI. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar.	10 h	R\$ 300,00
PIBITI	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITI-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

1. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade, seja ela regional, nacional ou internacional, com os resultados esperados descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, produtos educacionais ou técnicos, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?

- 0 a 1: Não busca.
- 1,1 a 3,5: Busca minimamente.
- 3,6 a 6,5: Busca parcialmente.
- 6,6 a 9: Busca de forma significativa.
- 9,1 a 10: Busca totalmente.

2. O referencial teórico demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?

- 0 a 1: Não demonstra.
- 1,1 a 3,5: Demonstra minimamente.
- 3,6 a 6,5: Demonstra parcialmente.
- 6,6 a 9: Demonstra de forma significativa.
- 9,1 a 10: Demonstra totalmente.

3. O projeto atende a uma das quatro condições abaixo?

- a) *Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do IFMG;*
- b) *Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;*
- c) *Propõe solucionar problemas no campo da arte e da cultura.*
- d) *Propõe solucionar problemas no campo da pesquisa histórica e ou social*

- 0 a 1: Não atende.
- 1,1 a 3,5: Atende minimamente.
- 3,6 a 6,5: Atende parcialmente.
- 6,6 a 9: Atende de forma significativa.
- 9,1 a 10: Atende totalmente.

4. O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão?

- 0 a 1: Não prevê.
- 1,1 a 3,5: Prevê minimamente.
- 3,6 a 6,5: Prevê parcialmente.
- 6,6 a 9: Prevê de forma significativa.
- 9,1 a 10: Prevê totalmente.

5. O projeto cita que é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?

- 0 a 1: Não cita.
- 1,1 a 3,5: Cita minimamente.
- 3,6 a 6,5: Cita parcialmente.
- 6,6 a 9: Cita de forma significativa.
- 9,1 a 10: Cita totalmente.

6. Na metodologia da execução do projeto, assim como nas metas e atividades, há indicação da abordagem, das técnicas e dos instrumentos necessários para atingir os objetivos propostos?

- 0 a 1: Não há.
- 1,1 a 3,5: Há minimamente.
- 3,6 a 6,5: Há parcialmente.
- 6,6 a 9: Há de forma significativa.
- 9,1 a 10: Há totalmente.

7. Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa, assim como ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?

- 0 a 1: Não identifica.
- 1,1 a 3,5: Identifica minimamente.
- 3,6 a 6,5: Identifica parcialmente.
- 6,6 a 9: Identifica de forma significativa.
- 9,1 a 10: Identifica totalmente.

8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

9. Os resultados esperados indicam como se dará a potencialização das competências e habilidades dos bolsistas no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

10. O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas a eles no Plano de Trabalho, assim como as atividades descritas são coerentes com o grau de formação e as horas trabalhadas?

- 0 a 1: Não são.
- 1,1 a 3,5: São minimamente.
- 3,6 a 6,5: São parcialmente.
- 6,6 a 9: São de forma significativa.
- 9,1 a 10: São totalmente.

ANEXO IV
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts

Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG, participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG, participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:

PIBIC () PIBIC-Jr () PIBITEC ()

PIBITI () PIBITI-Jr () VOLUNTÁRIO ()

Item	Atividade a ser desenvolvida	Mês											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

Arcos, 07 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 08/05/2025, às 15:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2291008** e o código CRC **695BFF68**.

23808.000412/2025-16

2291008v1